



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 14/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ALUNO MONITOR DO NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E MONITORIA – NADEM – 2023**

(VAGAS REMANESCENTES)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 50/2023, de 10 de março, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que entre os dias **21 a 23 de março de 2023** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITOR DO NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E MONITORIA – NADEM – 2023 - PARA A DISCIPLINA DE QUÍMICA (VAGAS REMANESCENTES)**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será regido por este edital interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 089/2022 e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 090/2022, bem como fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/1996.

2. DOS OBJETIVOS.

2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Selecionar alunos com destacado rendimento escolar para atuarem como monitores remunerados em componentes curriculares / área do conhecimento, entendido como instrumento de incentivo ao corpo discente, ampliando o espaço de aprendizagem proporcionado aos mesmos, visando ao aperfeiçoamento do seu processo de formação e à melhoria da qualidade do ensino.

2.2 Objetivos específicos:

2.2.1 Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2.2 Complementar a formação acadêmica do aluno – monitor;

2.2.3 Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre os discentes;

2.2.4 Contribuir para a redução da evasão e retenção escolar; e

2.2.5 Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DO VALOR DA BOLSA.

3.1 Serão oferecidas 02 bolsas de monitoria, **exclusivamente**, para a disciplina de **química**, distribuídas de acordo com os turnos de oferta,

conforme o quadro a seguir:

Ensino Médio		
Período	Quantidade	Valor por bolsa
Ensino Médio Integrado – Matutino	01	R\$ 300,00
Ensino Médio Integrado – Vespertino	01	R\$ 300,00

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO.

4.1 Estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio;

4.2 Possuir média anual no ano anterior igual ou superior a 7,0 pontos no componente curricular / área do conhecimento pleiteado para monitoria;

4.2.1 A média anual a que se refere o item 4.2 para as áreas do conhecimento de Linguagens será obtido através da média aritmética entres os componentes curriculares: Português, Inglês e Espanhol. Quando o curso não possuir Espanhol na Matriz Curricular, a referida média será obtida apenas a partir dos componentes curriculares: Português e Inglês;

4.2.2 A média aritmética a que se refere o subitem 4.2.1 será a partir dos resultados do ano letivo anterior, ou seja, do 1º ano para candidatos do 2º ano e do 2º ano para candidatos do 3º ano;

4.3 Possuir média anual das disciplinas do ano letivo anterior igual ou superior a 7,0;

4.4 Não possuir penalidade grave ou gravíssima em sua ficha disciplinar individual nos últimos 12 meses, de acordo com o Regimento disciplinar discente;

4.5 Não possuir dependência no componente curricular ou componente que compunha a área do conhecimento a que se destina a inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS.

5.1 As inscrições para atuar no Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Educacional e Monitoria – Nadem – estarão abertas no período de 21 a 23 de março de 2023;

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar via *internet*, o edital disponível no *site* do

IFMT – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste <http://www.plc.ifmt.edu.br> e se certificar das normas do certame;

5.3 As inscrições serão realizadas no Protocolo do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste até às 18:00 h do dia 23 de Março de 2023;

5.4 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e indicar o componente curricular / área do conhecimento para a vaga a que deseja concorrer, bem como o turno em que se dará a monitoria, e da declaração de ciência das regras do certame;

5.4.1 O candidato poderá se inscrever apenas para a disciplina de **química**;

5.4.2 O candidato deverá concorrer para o turno oposto ao turno em que estuda;

5.4.3 É vedado ao aluno candidatar-se para vaga no mesmo turno em que estuda;

5.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição documento para análise de rendimento (**boletim escolar do ano anterior**) emitido pela Secretaria Geral de Documentação Escolar – SGDE;

5.5.1 Será montado um processo físico com os documentos contidos no item 5.4 e 5.5, para fins de arquivo e análise dos recursos;

5.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas após a data e horário estipulados neste edital.

6. DA VAGA POR COMPONENTE CURRICULAR / ÁREA DO CONHECIMENTO.

Turno	Nº de vagas	Disciplina
Matutino	01	Química
Vespertino	01	Química

7. DAS ETAPAS.

7.1 As etapas têm caráter eliminatório e classificatório;

7.2 A primeira etapa consta na média aritmética entre a média do componente curricular / área do conhecimento e a média anual do componente curricular referente ao ano letivo anterior;

7.3 A segunda etapa se dará por meio de entrevista com hora marcada para cada candidato com calendário e local a ser divulgado no *site* do *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste*;

7.3.1 As entrevistas serão realizadas nas dependências do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste;

7.3.1 Caberá ao candidato verificar a data e horário da entrevista;

7.4 À entrevista será atribuído o valor de 0 (zero) a 10 (dez);

7.5 Serão convocados para a entrevista até 02 (vezes) o número de vagas, de acordo com a ordem de classificação obtida na etapa 01 (um) descrita no item 7.2;

7.5.1 Em caso de empate, serão convocados todos os candidatos que se encontram empatados, respeitando o disposto no item 7.5;

7.6 A nota final será obtida a partir da média das etapas 01 (um) e 02 (dois), dispostos nos itens 7.2 e 7.3.

8. DO ACÚMULO DE BOLSAS.

8.1 É permitido o acúmulo da bolsa de monitoria Nadem com outras bolsas no âmbito da Assistência Estudantil, desde que não sejam da mesma modalidade.

9. DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento das bolsas será realizado em conta corrente individual em nome do aluno beneficiário ou ordem bancária;

9.1.1 Não será aceita, sob qualquer hipótese, modalidade de **conta poupança** ou conta em nome de terceiros;

9.2 O aluno que não possui conta corrente, deverá apresentar junto a essa comissão uma declaração de que não a possui, para que seja providenciada outra forma de pagamento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO.

10.1 Os candidatos serão classificados, em ordem crescente, para o componente curricular / área do conhecimento a que concorreram;

10.2 A nota final será dada pela média aritmética obtida entre a média geral dos componentes curriculares e o rendimento do componente curricular / área do conhecimento a que o aluno concorreu referentes ao ano letivo anterior acrescidos da nota da entrevista.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1 Em caso de igualdade na nota final, serão respeitados os seguintes critérios de desempate:

a) Possuir maior rendimento no componente curricular do ano letivo anterior para o qual pleiteou a monitoria.

b) Possuir maior média geral dos componentes curriculares do ano letivo anterior;

c) Maior idade.

12. DOS RECURSOS.

12.1 O candidato poderá interpor recurso a etapa de análise curricular deste edital;

12.2 Os recursos deverão ser interpostos através do formulário próprio a ser divulgado no *site* do *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira*

Oeste, especificando a vaga e turno pleiteada, bem como a descrição da situação a ser analisada pela comissão;

12.3 Os recursos deverão ser realizados via protocolo do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, respeitando-se a data prevista neste edital.

13. DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA.

13.1 Homologado o processo seletivo, o aluno aprovado dentro do número de vagas deverá participar de uma reunião com a comissão para tratar da documentação para cadastramento (RG e CPF), bem como da documentação necessária para o registro da contrapartida como monitor;

13.1.1 O monitor terá até 05 dias úteis após o início da monitoria para entregar a documentação referente ao cadastramento de que trata o item 13.1.

14. DOS COMPROMISSOS DO MONITOR.

a) Realizar 08 (oito) horas semanais de atividades, sendo reservadas 4 horas para atividade de monitoria e 4 horas para planejamento das atividades relacionadas à monitoria. Apenas haverá o controle do ponto das 04 horas relacionadas ao exercício da monitoria.

b) A monitoria será desenvolvida nas dependências do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste no turno oposto ao de estudo dos monitores em horário estipulado por esta Coordenação;

c) Auxiliar o professor-orientador exclusivamente nas atividades de ensino, bem como planejar as aulas e participar do processo de elaboração e correção das atividades;

d) Cooperar no atendimento e orientação dos alunos em atividades teóricas, práticas e experimentais;

e) Desenvolver as atividades propostas no seu plano de monitoria;

f) Apresentar as folhas de frequência até o dia 05 de cada mês as especificidades dos meses das férias escolares;

g) Participar, sempre que convocados, de reuniões promovidas por esta comissão / setor pedagógico;

14.1 Participar do Encontro de formação de monitores a ser realizado antes do início das atividades de monitoria;

15. É VEDADO AO MONITOR.

a) Ministrar aulas substituindo o professor e exercer quaisquer atividades de caráter administrativo;

b) Não realizar registro de sua frequência em folha de ponto;

15.1.1 A não observância das proibições acarretará o desligamento do discente do Nadem.

16. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS.

16.1 As bolsas terão duração de 09 meses, pagas de abril a dezembro, sendo vedada a sua prorrogação;

16.2 O pagamento se dará de forma total, inclusive nos meses de férias escolares;

16.3 O pagamento se dará de forma parcial nos meses em que não houver a contrapartida prevista nesse edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 A organização deste processo seletivo será de responsabilidade da Comissão do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Educacional e Monitoria – Nadem;

17.2 A documentação e as informações prestadas pelo aluno serão de sua inteira responsabilidade;

17.3 O resultado final será homologado pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT;

17.5 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Educacional e Monitoria - Nadem, Departamento de Ensino e Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT;

17.6 O aluno que desenvolver as atividades de monitoria total ou parcialmente no ano letivo de 2023, terá direito às declarações proporcionais ao tempo de execução.

Pontes e Lacerda, 20 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanderluce Moreira Machado, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PLC-DG**, em 20/03/2023 19:45:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 494008

Código de Autenticação: e101c53f26



Edital Nº 14/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT